



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

INDICAÇÃO Nº ____/2024

Autoria: Deputada Carminha Paiva

Exmo. Sr. Presidente

Apresento nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, **FÁBIO CRUZ MITIDIERI**, e a Ex.ma. Sra. Secretária de Estado da Administração, **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**, solicitando-lhes a adoção de medidas necessárias para a realização de concurso público para admissão de assistentes sociais e psicólogos no quadro do Estado de Sergipe.

JUSTIFICATIVA

Compreender a importância da assistência social começa com a compreensão do que ela realmente é. A assistência social é um campo de atuação que visa a proteção e o desenvolvimento de indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social. Fornece apoio material e emocional para garantir que todas as pessoas tenham as suas necessidades básicas satisfeitas e sejam tratadas com dignidade e respeito.

Para grupos vulneráveis e marginalizados, a assistência social não é apenas um apoio, mas também um meio para recursos de sobrevivência e mobilidade social. Através de programas de assistência, visa apoiar indivíduos e famílias que vivem em situações de pobreza, exclusão ou marginalização. Isto vai desde garantir a satisfação de necessidades básicas, como alimentação, habitação e cuidados de saúde, até proporcionar educação, formação profissional e oportunidades de emprego. Seu papel é proteger estas comunidades dos efeitos devastadores da pobreza e da exclusão social.

Acentuando também que a mesma desempenha um papel vital na promoção da justiça social. A assistência social busca ser justa e garantir que todos tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente da sua origem socioeconômica. Procura resolver os empecilhos que impedem as pessoas de atingirem o seu pleno potencial, seja com base no gênero, raça, idade, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.





ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Já em relação a psicologia, podemos ressaltar que o papel do psicólogo é acolher o ser humano em todas as manifestações de sua existência, é escutar o que não é dito e ter a sensibilidade de compreender o sofrimento inerente a vida. A psicologia ocupa um lugar de extrema importância na sociedade, visto que é uma profissão voltada ao olhar e a compreensão dos sujeitos através uma perspectiva ética e holística, não punitiva e acolhedora. A psicoterapia apresenta-se como um excelente espaço para a construção do bem-estar físico e mental da sociedade, pois o psicólogo pode atuar em diversas áreas, como escolar, hospitalar, clínica e do trabalho.

Diante do exposto, pode-se concluir que o papel do assistente social e do psicólogo para a sociedade, é imprescindível. Por esta razão, é importante a realização do concurso público para dar oportunidade para esses profissionais que tanto lutam pelos direitos sociais.

Portanto, solicitamos dos nobres colegas deputados a aprovação da presente indicação, para a realização de concurso público para admissão de assistentes sociais e psicólogos no quadro do Estado de Sergipe.

O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo à propositura da Deputada Estadual CARMINHA PAIVA, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2024, solicitando a adoção de medidas necessárias para a realização de concurso público para admissão de assistentes sociais e psicólogos no quadro do Estado de Sergipe.**

Sessões, 17 de maio de 2024.

Deputada Carminha Paiva
(REPUBLICANOS)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003500370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 03/07/2024 13:06

Checksum: **234AC6B3108DB239AD6C7602567C8621BF34CB1E91DB70F3835D100086B9253B**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003500370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.